Comissão permanente de licitações
Fls. 41

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.°16/2025-DP

CONTRATANTE– CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 33.375,36 (trinta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Envio de proposta até: 14/04/2025 – 09: horas
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
E-mail: camarapentecostelicitacao@gmail.com
Local da entrega: Município de PENTECOSTE

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, aberto exclusivamente as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

1.1 - É parte integrante do presente os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Estimativa de Preços;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
Anexo III-Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;
Anexo IV - Modelo Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte
Anexo V- Minuta de Contrato.

1.2- Planilha de custo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	CATMAT	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	"ALMOFADA N°3 PRETA OU AZUL", ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO, ALMOFADA CARIMBO	UND	486056	15	R$ 14,02	R$ 210,30
2	"BATERIA RECARREGÁVEL 9V" BATERIAS RECARREGÁVEIS BATERIA RECARREGÁVEL	UND	605627	8	R$ 35,63	R$ 285,04

Comissão permanente de licitações
Fls. 42

3	"BOBINA PAPEL ELETRÔNICO 57MM X 22M 1 VIA CX C\48" CARRETÉIS E BOBINAS BOBINA PAPEL SENHA	CX	299652	2	R$	168,57	R$	337,14
4	"BORRACHA PONTEIRA BRANCA C/100 UND" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO BORRACHA APAGADORA ESCRITA	PCT	486054	5	R$	33,48	R$	167,40
5	"BLOCO PARA RECADO 76MM X 102MM C/100 FOLHAS" FORMULÁRIOS PADRONIZADOS BLOCO RECADO	PCT	485590	20	R$	9,43	R$	188,60
6	"CAIXA DE LÁPIS PRETO C/144 UND" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LÁPIS PRETO	CX	470281	5	R$	75,90	R$	379,50
7	"CAIXA ORGANIZADORA 29L" ARTIGOS DE PLÁSTICO CAIXA PLÁSTICA	UND	482937	5	R$	49,49	R$	247,45
8	"CANETA ECONOMICA 07 CX C/100 UND" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	462546	20	R$	120,11	R$	2.402,20
9	"CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL C/100 UND" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO CAPA ENCADERNAÇÃO	PCT	486246	4	R$	123,15	R$	492,60
10	"CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA C/100 UND" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO CAPA ENCADERNAÇÃO	PCT	438856	4	R$	65,85	R$	263,40
11	"CLIPE 1/0 CX C/100 UND" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO CLIPE	CX	432336	40	R$	4,95	R$	198,00
12	"CLIPE 4/0 CX C/50 UND" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO CLIPE	CX	483430	40	R$	5,17	R$	206,80
13	"COLA ISOPOR 90G" ADESIVOS COLA	UND	437774	10	R$	7,01	R$	70,10
14	"COLCHETE BROCHE N°12 CX C/72 UND" MIUDEZAS E AVIAMENTOS PARA COSTURA COLCHETE	CAIXA	353048	5	R$	17,97	R$	89,85
15	"CORRETIVO LIQUIDO 18ML" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO CORRETIVO LÍQUIDO	UND	420598	10	R$	3,93	R$	39,30
16	"ENVELOPE A4" FORMULÁRIOS OFICIAIS ENVELOPE PARA CONVITE	UND	480674	1000	R$	1,15	R$	1.150,00
17	"ESTILETE GRANDE 18MM" ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO ESTILETE	UND	601741	7	R$	3,68	R$	25,76
18	"ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM PRETA 25F C/100" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO ESPIRAL ENCADERNAÇÃO	PCT	445515	2	R$	25,96	R$	51,92
19	"ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09MM PRETO 50F C/100" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO ESPIRAL ENCADERNAÇÃO	PCT	445461	2	R$	31,82	R$	63,64
20	"ESPIRAL 12MM PRETA 70F C/100" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO ESPIRAL ENCADERNAÇÃO	PCT	452049	2	R$	39,88	R$	79,76
21	"ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM PRETA 85F C/100" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO ESPIRAL ENCADERNAÇÃO	PCT	328228	2	R$	41,90	R$	83,80
22	"ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM PRETA 250F C/30" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO ESPIRAL ENCADERNAÇÃO	PCT	264245	2	R$	52,85	R$	105,70
23	"PLASTICO PARA PLASTIFICADORA POLASEAL 1\2 OF 170X222X0.5 C\ 100" ARTIGOS DE PLÁSTICO PLÁSTICO REPROGRAFIA	PCT	399386	5	R$	102,93	R$	514,65

Comissão permanente de licitações
Fls. 43

24	"PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POLASEAL IDENT 80X110X0.5 C\100" ARTIGOS DE PLÁSTICO PLÁSTICO REPROGRAFIA	PCT	285236	7	R$	24,16	R$	169,12
25	"PLASTICO PARA EMPLASTIFICADORA A4 220X307X05" ARTIGOS DE PLÁSTICO PLÁSTICO REPROGRAFIA	PCT	285236	7	R$	141,43	R$	990,01
26	"FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO FITA ADESIVA	UND	485969	12	R$	8,05	R$	96,60
27	"FITA CORRETIVA 5MM X 5,5M" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO CORRETIVO FITA	UND	329468	20	R$	14,05	R$	281,00
28	"FITA GOMADA" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO FITA ADESIVA	UND	483451	30	R$	15,33	R$	459,90
29	"FOLHA DE EVA 40 X 95 CM" PAPÉIS E PAPELÕES PAPEL EMBORRACHADO	UND	390681	30	R$	7,10	R$	213,00
30	"GRAMPEADOR 206 METAL 26/6" ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO GRAMPEADOR	UND	414937	20	R$	33,77	R$	675,40
31	"GRAMPEADOR PARA PAPEIS C-15" ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	UND	485627	10	R$	120,14	R$	1.201,40
32	"GRAMPEADOR DE PAREDE" ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO GRAMPEADOR	UND	350387	2	R$	144,26	R$	288,52
33	"GRAMPO 106/8 – 8MM C/5000 UND" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO GRAMPO GRAMPEADOR	CX	254895	15	R$	34,50	R$	517,50
34	"GRAMPO 26/6 C/5000 UND" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO GRAMPO GRAMPEADOR	CX	425226	15	R$	11,24	R$	168,60
35	"GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM C/50 UND" ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	CX	367981	10	R$	26,68	R$	266,80
36	"LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS" FORMULÁRIOS PADRONIZADOS LIVRO ATA	UND	483474	10	R$	25,98	R$	259,80
37	"LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/100 FL" FORMULÁRIOS PADRONIZADOS LIVRO PROTOCOLO	UND	483473	12	R$	23,69	R$	284,28
38	"MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE C/12 UND" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO CANETA MARCA TEXTO	CX	486374	10	R$	32,46	R$	324,60
39	"MARCADOR PARA RETRO PROJETOR 1.00MM" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO MARCADOR RETROPROJETOR	UND	356478	10	R$	21,82	R$	218,20
40	"PAPEL A4 C/500 FOLHAS" PAPÉIS E PAPELÕES PAPEL VEGETAL	RESMA	386975	280	R$	35,43	R$	9.920,40
41	"PAPEL FOTOGRAFICO A4 C\ 50" PAPÉIS E PAPELÕES PAPEL FOTOGRÁFICO	RESMA	603744	15	R$	30,77	R$	461,55
42	"PAPEL ADESIVO PIMACO C\ 100" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO PAPEL AUTOADESIVO	RESMA	606193	10	R$	140,86	R$	1.408,60
43	"PAPEL 60KG C/200 FOLHAS" FORMMULARIOS PADRONIZADOS PAPEL CORRESPONDÊNCIA	PCT	204658	15	R$	74,80	R$	1.122,00
44	"PASTA AZ LOMBO ESTREITO" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	UND	413705	40	R$	20,46	R$	818,40

Comissão permanente de licitação
Fls. 44

45	"PASTA AZ LOMBO LARGO" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO PASTA ARQUIVO	UND	464326	40	R$	17,95	R$	718,00
46	"PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO PASTA ARQUIVO	UND	462579	10	R$	65,58	R$	655,80
47	"PASTA POLIPROPILENO X" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO PASTA ARQUIVO	UND	604791	40	R$	4,02	R$	160,80
48	"PASTA SUSPENSA MARMORIZADA C/10 UND" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO PASTA ARQUIVO	PCT	398483	20	R$	44,82	R$	896,40
49	"PERFURADOR DE PAPEL 20FLS" ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO PERFURADOR PAPEL	UND	486502	10	R$	46,67	R$	466,70
50	PILHA PALITO AAA C/6 UND" BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS PILHA	PCT	432380	10	R$	13,90	R$	139,00
51	"PILHA AAA C/4 UND" BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS PILHA	PCT	600344	40	R$	43,95	R$	1.758,00
52	"PILHA RECARREGÁVEL AA C/2 UND" BATERIAS RECARREGÁVEIS PILHA RECARREGAVEL	PCT	446594	15	R$	42,49	R$	637,35
53	"TESOURA MEDIA SUPERCORT" ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	UND	602396	8	R$	18,09	R$	144,72
						TOTAL		**33.375,36**

1.3 Valor estimado da contratação: R$ 33.375,36 (trinta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e tres centavos)

02 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar interessados, cuja finalidade social abranja o objeto deste aviso de contratação.

2.2 O presente procedimento é aberto a participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3 **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 O interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, a proposta conforme modelo **(Anexo II),** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Comissão permanente de licitações
Fls. 45

3.2 A proposta poderá ser enviada via e-mail ou entregue diretamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, **com forma de fornecimento parcelada.**

I - Será selecionado o proponente que ofertar o menor preço

5– DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de Habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

5.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3 Habilitação jurídica

I. Comprovação de existência jurídica da pessoa.

5.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Comissão permanente de Licitações
Fls. 46

II – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III– prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV – Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

V – Declaração que não emprega menor (Anexo III), visando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5 - Declaração que está enquadrada na categoria. (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do sistema de cadastro unificado SICAF. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

6 - CONTRATAÇÃO

I. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

II. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

III. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021: ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações tais como inexecução parcial do contrato a praticar ato lesivo;

Comissão permanente de licitação
Fls. 47

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (~~três~~) anos, nos casos inexecução parcial, ou apresentar declaração ou documentação falsa

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de apresentar declaração ou documentação falsa a praticar ato lesivo, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

I Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

II a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

IV as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V os danos que dela provierem para o Contratante;

7.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 48

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.3.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.3.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.3.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.4 As providências dos subitens 8.3 e 8.3.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Comissão permanente de licitações
Fls. 49

8.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

PENTECOSTE – CE, em 09 de abril de 2025

Antonio Leonardo Sales dos Santos Barros

Agente de Contratação

Comissão permanente de Licitações
Fls. 50

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 16/2025-DP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	CATMAT	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	"ALMOFADA Nº3 PRETA OU AZUL", ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO, ALMOFADA CARIMBO	UND	486056	15	R$ 14,02	R$ 210,30
2	"BATERIA RECARREGÁVEL 9V" BATERIAS RECARREGÁVEIS BATERIA RECARREGÁVEL	UND	605627	8	R$ 35,63	R$ 285,04
3	"BOBINA PAPEL ELETRÔNICO 57MM X 22M 1 VIA CX C\48" CARRETÉIS E BOBINAS BOBINA PAPEL SENHA	CX	299652	2	R$ 168,57	R$ 337,14
4	"BORRACHA PONTEIRA BRANCA C/100 UND" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO BORRACHA APAGADORA ESCRITA	PCT	486054	5	R$ 33,48	R$ 167,40
5	"BLOCO PARA RECADO 76MM X 102MM C/100 FOLHAS" FORMULÁRIOS PADRONIZADOS BLOCO RECADO	PCT	485590	20	R$ 9,43	R$ 188,60
6	"CAIXA DE LÁPIS PRETO C/144 UND" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LÁPIS PRETO	CX	470281	5	R$ 75,90	R$ 379,50
7	"CAIXA ORGANIZADORA 29L" ARTIGOS DE PLÁSTICO CAIXA PLÁSTICA	UND	482937	5	R$ 49,49	R$ 247,45
8	"CANETA ECONOMICA 07 CX C/100 UND" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	462546	20	R$ 120,11	R$ 2.402,20
9	"CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL C/100 UND" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO CAPA ENCADERNAÇÃO	PCT	486246	4	R$ 123,15	R$ 492,60
10	"CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA C/100 UND" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO CAPA ENCADERNAÇÃO	PCT	438856	4	R$ 65,85	R$ 263,40
11	"CLIPE 1/0 CX C/100 UND" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO CLIPE	CX	432336	40	R$ 4,95	R$ 198,00
12	"CLIPE 4/0 CX C/50 UND" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO CLIPE	CX	483430	40	R$ 5,17	R$ 206,80
13	"COLA ISOPOR 90G" ADESIVOS COLA	UND	437774	10	R$ 7,01	R$ 70,10
14	"COLCHETE BROCHE Nº12 CX C/72 UND" MIUDEZAS E AVIAMENTOS PARA COSTURA COLCHETE	CAIXA	353048	5	R$ 17,97	R$ 89,85
15	"CORRETIVO LIQUIDO 18ML" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO CORRETIVO LÍQUIDO	UND	420598	10	R$ 3,93	R$ 39,30
16	"ENVELOPE A4" FORMULÁRIOS OFICIAIS ENVELOPE PARA CONVITE	UND	480674	1000	R$ 1,15	R$ 1.150,00

Comissão permanente de Licitações
Fls. 51

17	"ESTILETE GRANDE 18MM" ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO ESTILETE	UND	601741	7	R$	3,68	R$	25,76
18	"ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM PRETA 25F C/100" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO ESPIRAL ENCADERNAÇÃO	PCT	445515	2	R$	25,96	R$	51,92
19	"ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09MM PRETO 50F C/100" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO ESPIRAL ENCADERNAÇÃO	PCT	445461	2	R$	31,82	R$	63,64
20	"ESPIRAL 12MM PRETA 70F C/100" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO ESPIRAL ENCADERNAÇÃO	PCT	452049	2	R$	39,88	R$	79,76
21	"ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM PRETA 85F C/100" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO ESPIRAL ENCADERNAÇÃO	PCT	328228	2	R$	41,90	R$	83,80
22	"ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM PRETA 250F C/30" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO ESPIRAL ENCADERNAÇÃO	PCT	264245	2	R$	52,85	R$	105,70
23	"PLASTICO PARA PLASTIFICADORA POLASEAL 1\2 OF 170X222X0.5 C\ 100" ARTIGOS DE PLÁSTICO PLÁSTICO REPROGRAFIA	PCT	399386	5	R$	102,93	R$	514,65
24	"PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POLASEAL IDENT 80X110X0.5 C\100" ARTIGOS DE PLÁSTICO PLÁSTICO REPROGRAFIA	PCT	285236	7	R$	24,16	R$	169,12
25	"PLASTICO PARA EMPLASTIFICADORA A4 220X307X05" ARTIGOS DE PLÁSTICO PLÁSTICO REPROGRAFIA	PCT	285236	7	R$	141,43	R$	990,01
26	"FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO FITA ADESIVA	UND	485969	12	R$	8,05	R$	96,60
27	"FITA CORRETIVA 5MM X 5,5M" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO CORRETIVO FITA	UND	329468	20	R$	14,05	R$	281,00
28	"FITA GOMADA" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO FITA ADESIVA	UND	483451	30	R$	15,33	R$	459,90
29	"FOLHA DE EVA 40 X 95 CM" PAPÉIS E PAPELÕES PAPEL EMBORRACHADO	UND	390681	30	R$	7,10	R$	213,00
30	"GRAMPEADOR 206 METAL 26/6" ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO GRAMPEADOR	UND	414937	20	R$	33,77	R$	675,40
31	"GRAMPEADOR PARA PAPEIS C-15" ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	UND	485627	10	R$	120,14	R$	1.201,40
32	"GRAMPEADOR DE PAREDE" ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO GRAMPEADOR	UND	350387	2	R$	144,26	R$	288,52
33	"GRAMPO 106/8 – 8MM C/5000 UND" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO GRAMPO GRAMPEADOR	CX	254895	15	R$	34,50	R$	517,50
34	"GRAMPO 26/6 C/5000 UND" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO GRAMPO GRAMPEADOR	CX	425226	15	R$	11,24	R$	168,60
35	"GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM C/50 UND" ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	CX	367981	10	R$	26,68	R$	266,80
36	"LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS" FORMULÁRIOS PADRONIZADOS LIVRO ATA	UND	483474	10	R$	25,98	R$	259,80

Comissão permanente de Licitação
Fls. 52

37	"LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/100 FL" FORMULÁRIOS PADRONIZADOS LIVRO PROTOCOLO	UND	483473	12	R$	23,69	R$	284,28
38	"MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE C/12 UND" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO CANETA MARCA TEXTO	CX	486374	10	R$	32,46	R$	324,60
39	"MARCADOR PARA RETRO PROJETOR 1.00MM" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO MARCADOR RETROPROJETOR	UND	356478	10	R$	21,82	R$	218,20
40	"PAPEL A4 C/500 FOLHAS" PAPÉIS E PAPELÕES PAPEL VEGETAL	RESMA	386975	280	R$	35,43	R$	9.920,40
41	"PAPEL FOTOGRAFICO A4 C\ 50" PAPÉIS E PAPELÕES PAPEL FOTOGRÁFICO	RESMA	603744	15	R$	30,77	R$	461,55
42	"PAPEL ADESIVO PIMACO C\ 100" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO PAPEL AUTOADESIVO	RESMA	606193	10	R$	140,86	R$	1.408,60
43	"PAPEL 60KG C/200 FOLHAS" FORMMULARIOS PADRONIZADOS PAPEL CORRESPONDÊNCIA	PCT	204658	15	R$	74,80	R$	1.122,00
44	"PASTA AZ LOMBO ESTREITO" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	UND	413705	40	R$	20,46	R$	818,40
45	"PASTA AZ LOMBO LARGO" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO PASTA ARQUIVO	UND	464326	40	R$	17,95	R$	718,00
46	"PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO PASTA ARQUIVO	UND	462579	10	R$	65,58	R$	655,80
47	"PASTA POLIPROPILENO X" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO PASTA ARQUIVO	UND	604791	40	R$	4,02	R$	160,80
48	"PASTA SUSPENSA MARMORIZADA C/10 UND" ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO PASTA ARQUIVO	PCT	398483	20	R$	44,82	R$	896,40
49	"PERFURADOR DE PAPEL 20FLS" ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO PERFURADOR PAPEL	UND	486502	10	R$	46,67	R$	466,70
50	PILHA PALITO AAA C/6 UND" BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS PILHA	PCT	432380	10	R$	13,90	R$	139,00
51	"PILHA AAA C/4 UND" BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS PILHA	PCT	600344	40	R$	43,95	R$	1.758,00
52	"PILHA RECARREGÁVEL AA C/2 UND" BATERIAS RECARREGÁVEIS PILHA RECARREGAVEL	PCT	446594	15	R$	42,49	R$	637,35
53	"TESOURA MEDIA SUPERCORT" ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	UND	602396	8	R$	18,09	R$	144,72
						TOTAL		**R$ 33.375,36**

I. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de compra realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar

III. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Comissão permanente de licitações
Fls. 53

2 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*2.1. O custo estimado total da contratação é de R**$ 33.375,36 (trinta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima, obtido através de pesquisa de mercado realizada em site especializado.*

3 – FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamenta-se a presente contratação na lei 14.133/21 e pela necessidade da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO REABASTECIMENTO REGULAR DE PRODUTOS INDISPENSÁVEIS A CONTINUAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE.**

3.2. Justificativa

A aquisição de material de expediente é uma necessidade constante para o funcionamento das atividades administrativas da **Câmara Municipal de Pentecoste/CE**. Estes materiais são essenciais para o desenvolvimento das atividades diárias, garantindo o cumprimento das atribuições da Casa Legislativa e o atendimento eficiente das demandas da população.

Os materiais de expediente, como papel, canetas, pastas, grampeadores, entre outros itens, são fundamentais para a realização de tarefas administrativas cotidianas, como a elaboração de documentos, registros de atas, correspondências oficiais, entre outros serviços. O estoque atual está se esgotando e, diante disso, a aquisição desses materiais se torna imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços sem interrupções.

A Câmara Municipal de Pentecoste exerce atividades legislativas, administrativas e de assessoramento à população. A falta de materiais de expediente prejudica o bom andamento dos trabalhos, principalmente no que diz respeito à tramitação de documentos e ao cumprimento dos prazos estabelecidos para as atividades parlamentares. A aquisição de novos materiais visa suprir a demanda imediata e garantir que as operações da Câmara não sofram com a escassez desses itens.

A aquisição de material de expediente está prevista no **orçamento da Câmara Municipal** para o exercício de 2025, conforme os recursos alocados para a área administrativa. A compra será realizada de acordo com os valores estabelecidos e respeitando os limites orçamentários definidos, garantindo que o gasto seja compatível com as necessidades e prioridades da instituição.

Benefícios Esperados: Com a aquisição do material de expediente, será possível:

- Garantir o bom andamento das atividades administrativas e legislativas.
- Atender com eficiência as demandas internas e externas.
- Evitar interrupções nas atividades da Câmara Municipal, assegurando a continuidade dos serviços essenciais.

Conclusão: A aquisição do material de expediente é uma medida necessária e urgente para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Pentecoste/CE. A continuidade das atividades legislativas e administrativas depende diretamente da disponibilidade desses itens. Assim, a aquisição se justifica como uma ação de planejamento que visa a manutenção da ordem e eficiência no desempenho das funções legislativas.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega: o Objeto da contratação deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Pentecoste, de forma parcelada, **em até 05 (cinco) dias úteis,** a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

5.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Comissão Permanente de Licitações
Fls. 55

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento do Objeto

I. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

II. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

III. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Forma de pagamento

I. O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL de Pentecoste, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

II pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, **com forma de fornecimento parcelada.**

II. Será selecionado o proponente que ofertar o menor preço.

9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

I - A documentação de Habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

II - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Comissão Permanente de Licitações
Fls. 56

9.1 Habilitação jurídica

I. Comprovação de existência jurídica da pessoa.

9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VI – Declaração que não emprega menor (Anexo III), visando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3 - Declaração que está enquadrada na categoria. (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do sistema de cadastro unificado SICAF. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL** e será atendida pela seguinte dotação: nº *01.031.0001.2.001, elemento de despesas 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.*

PENTECOSTE – CE, em 09 de abril de 2025.

Francisco Flavio Braga Torres
Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste

Comissão permanente de licitações
Fls. 27

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. _____/2024

Á CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/21, às cláusulas e condições previstas no Aviso de Contratação do processo supracitado.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL

Cotamos o valor total de R$ _____ (_____).

Local e data

_____

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Comissão permanente de licitações
Fls. 58

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á
Comissão de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE.

Ref. Processo Nº _____/2024

DECLARAÇÃO

.....,inscrita no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto na lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
RESPONSÁVEL DA EMPRESA

_____-__,de _____ de____

Comissão permanente de licitação
Fls 59

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), _____ de_____ de _____

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....

Comissão permanente de licitações
Fls. 60

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 01.16/2025-DP.

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO de PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público interno, através da CÂMARA MUNICIPAL – estabelecida à _____, ___- Pentecoste-CE, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

Comissão permanente de licitações
Fls. 61

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é **de 1 (um) ano, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de compra realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a demanda.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Comissão permanente de Licitações
Fls. 62

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

5.5.2. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, IPCA – (Índices Nacional de Preços ao Consumidor.), exclusivamente para

6.3. as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Comissão Permanente de Licitações
Fls. 63

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do MUNICÍPIO DE PENTECOSTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *15 (quinze dias)* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Comissão permanente de licitações
Fls. 64

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Comissão permanente de Licitações
Fls. 65

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei *n. 14.133, de*

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Comissão permanente de licitações
Fls. 66

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 *(dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Comissão permanente de licitações
Fls. 67

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do MUNICÍPIO DE PENTECOSTE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇO	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Comissão permanente de licitações
Fls. 68

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de PENTECOSTE em para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-